



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2020

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aumentado em 07 (sete) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade I, previsto no Quadro 10 – Secretaria Municipal de Saúde, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.

§1º No Quadro 10, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QUANTIDADE”, relativamente à linha de “Gerente de Unidade I”, o quantitativo fica alterado de “44” para “51” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “84” para “91”.

§2º No Quadro 28, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADÉ”, relativamente à linha da “Secretaria Municipal de Saúde”, o quantitativo fica alterado de “84” para “91” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “589” para “596”.

§3º No Quadro 30, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADÉ”, relativamente à linha da “Administração Direta”, o quantitativo fica alterado de “589” para “596” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “640” para “647”.

§4º No Quadro I, do Anexo II da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADÉ”, relativamente à linha de “Gerente de Unidade I”, o quantitativo fica alterado de “53” para “60” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “640” para “647”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de maio de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 017/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar dispositivos na Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itajaí e estabelece outras providências.

Pretende-se a criação de mais 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Gerente de Unidade I, tendo em vista a concepção de novas unidades para atender a população de forma adequada no que diz respeito ao acesso do paciente e condições físicas do servidor.

As novas unidades de saúde estão caracterizadas da seguinte forma:

Unidade São Francisco – localizada na rua João Antônio Martins, s/nº, atualmente encontra-se em fase de cadastramento de seu território, possuindo uma população estimada em 2.500 pessoas;
Bairro São Roque – possui em seu território 1.401 pessoas e a unidade de saúde ainda será implantada;
Bairro São Pedro – possui população de 2.853 pessoas e a unidade de saúde ainda será implantada;
Unidade Parque do Agricultor – localizada na rua Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, possui atualmente 2.324 pessoas;
Unidade do São Judas – localizada na rua Carolina Vailatti, s/nº, possui 12.207 pessoas, de acordo com dados do IBGE – censo 2010;
Unidade de Saúde dos bairros Cabeçadas e Fazenda – localizada na rua José Correia, nº 163, possui população estimada em 7.642 pessoas;
Unidade de Pronto Atendimento de Cordeiros – localizada na rua Enedina D'Ávila Ferreira, s/nº, o atendimento à população ocorre 24 (vinte e quatro) horas por dia, havendo a necessidade da presença do gerente em horário estendido.

A necessidade de criação justifica-se tendo em vista que nos bairros acima citados há população expressiva e em vulnerabilidade social, promovendo maior suporte nos serviços relacionados à assistência em saúde dessas pessoas.

Por fim, para refletir as alterações, faz-se necessário o ajuste no texto de alguns Quadros e Anexos presentes na Lei Complementar nº 337/2018.

Anexa-se à presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, bem como manifestação do Diretor de Administração do Fundo Municipal de Saúde, existente nos autos.

Assim, diante do exposto na presente mensagem, estamos certos de que esta Egrégia Casa Legislativa saberá apreciar o elevado grau de relevância da vertente proposição, franqueando-lhe prioridade na sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos, aproveitando o ensejo para reiterar, aos dignos componentes deste Poder, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município